



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 0303

**LIBERA DATAS CAUCIONADAS PARA  
GARANTIA DE OBRAS DE  
INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO  
"JARDIM CANADA II", DANDO OU  
TRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da empresa: **"NOVA ERA SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"**, contido no processo administrativo protocolado sob nº 503/92, de 08 de setembro de 1992, no qual requer a liberação de imóveis caucionados, vinculados de acordo com as regras do Município e a legislação pertinente, para garantia da execução de obras de infra-estrutura;

CONSIDERANDO satisfatórias as informações colhidas pelo Agente Fiscal da Municipalidade, encartadas no requerimento formulado pela empresa interessada, corroboradas pelo Ofício "SRM/CDUM/ Nº. 076/92", datado de 25 de fevereiro de 1992, emitido pela "COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL", e pelas declarações da: "SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA; do Sr. CONRADO DE MELLO, do "SERAUPA - SERVIÇO AUTARQUICO DE PAVIMENTAÇÃO", e, despacho da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de 23.09.92, dando conta de que as obras relacionadas com os projetos de: "rede de galerias de águas pluviais e superficiais"; "rede de energia elétrica", e, "rede de abastecimento de água potável" no loteamento denominado: **"JARDIM CANADA II"**, empreendimento imobiliário aprovado pelo Decreto nº 222 de 05 de junho de 1992, estão concluídas:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam liberadas do gravame de caução, posto que a proprietária do loteamento cumpriu integralmente sua obrigação de fazer, os imóveis caracterizados no artigo 3º, itens: 1, 3, 4, descritas nos sub-itens, seguintes:

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0303

## 1.1. QUADRA Nº 06 (SEIS)

1.1.1. DATAS: 10 (dez), 11 (onze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro);

1.1.2. Area total: 4.447,14 metros quadrados;

1.1.3. Avaliadas em Cr\$: 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros);

## 1.2. QUADRA Nº 07 (SETE)

1.2.1. DATAS: 01 (hum), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);

1.2.2. Area total: 1.424,99 metros quadrados;

1.2.3. Avaliadas em Cr\$: 3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros);

## 1.3. QUADRA Nº 08 (OITO)

1.3.1. DATAS: 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro);

1.3.2. Area total: 1.214,10 metros quadrados;

1.3.3. Avaliadas em Cr\$: 2.320.000,00 (Dois milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros);

## 3.1. QUADRA Nº 04 (QUATRO)

3.1.1. DATAS: 02 (dois), 04 (quatro), 06 (seis), 08 (oito), 10 (dez), 12 (doze) e 14 (catorze);

3.1.2. Area total: 2.339,70 metros quadrados;

3.1.3. Avaliadas em Cr\$: 6.790.000,00 (Seis milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros);

## 3.2. QUADRA Nº 05 (CINCO)

3.2.1. DATAS: 06 (seis) e 07 (sete);

3.2.2. Area total: 823,81 metros quadrados;

3.2.3. Avaliadas em Cr\$: 1.900.000,00 (Hum milhão e novecentos mil cruzeiros);

## 4.1. QUADRA Nº 01 (HUM)

4.1.1. DATAS: 26 (vinte e seis), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro);

4.1.2. Area total: 2.155,33 metros quadrados;

4.1.3. Avaliadas em Cr\$: 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros);

## 4.2. QUADRA Nº 04 (QUATRO)

4.2.1. DATAS: 09 (nove), 11 (onze), 17 (dezessete) e 18 (dezoito);

4.2.2. Area total: 1.363,08 metros quadrados;

4.2.3. Avaliadas em Cr\$: 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros);

## 4.3. QUADRA Nº 06 (SEIS)

4.3.1. DATAS: 01 (hum), 02 (dois) e 12 (doze);

4.3.2. Area total: 1.062,515 metros quadrados;

4.3.3. Avaliadas em Cr\$: 2.850.000,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta mil cruzeiros).



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

0303

Art. 2º. Averbe-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, o cancelamento e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo deles dispor livremente;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

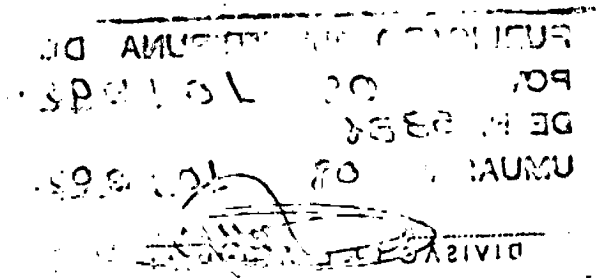
Umuarama/Pr., 25 de setembro de 1992.

  
ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secret. de Administração

  
EDNO MITSUO KAMI  
Sec. Obras e Urbanismo

  
JOSÉ PENTO NETO  
Procurador Jurídico



Obras  
Cadastrais

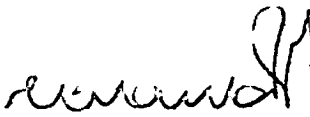
6333

Estado de Paraná

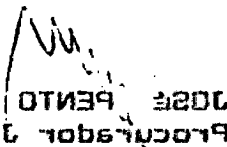
Art. 2º. Averbe-se, a baixa junto ao Departamento de Patrimônio e Cadastro Geral do Município, ficando a requerente autorizada a proceder, também, o cancelamento e averbação dos respectivos imóveis liberados, junto ao C.R.I. desta Comarca, podendo estes dispor livremente;


Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

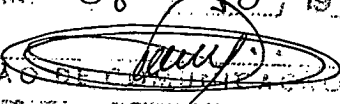
Umuarama/Pr., 25 de setembro de 1992.

  
JOSE LUIZ DE MORAES  
Secret. de Administração

  
ALEXANDRE CERANTONI  
Prefeito Municipal

  
JOSE RENATO NETO  
Procurador Jurídico

  
EDNO MITSUO KAMI  
Sec. Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 08 / 10 / 1992.  
DE N. 5336  
UMUARAM- 08 / 10 / 1992.  
  
DIVISÃO DE REGISTRO